



CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

SES 19787/2026

OBJETO: Edital de Chamamento Público n. 001/2026 para gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Materno Infantil SC (HMISC), situado no Município de Criciúma/SC.

ENTIDADE: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

#### I. TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva pois protocolada em 13 de fevereiro às 23:24 atendendo assim o item 13.4 do cronograma estabelecido no edital.

#### II. DAS INCONGRUÊNCIAS TÉCNICAS

##### **II.i Previsão de Metas Incompatíveis com a Disponibilidade de leitos**

No Item 10.3.1 do Edital há meta contratual que traz uma meta com rigidez de 203 (duzentas e três) saídas hospitalares, contudo há previsão de elementos de sazonalidade para atingimento da meta, tratando de flutuação de 15 (quinze) leitos de contingência e 25 (vinte cinco) leitos efetivos, considerando para tal elemento um total de 40 (quarenta) leitos.

Leitos de contingência são, por definição, sazonais ou para situações de emergência (ex: inverno/doenças respiratórias). Ao fixar a meta mensal baseada na capacidade total (incluindo os de contingência) para todos os meses, o Edital obriga a OSC a manter os 40 leitos operacionais o ano todo para atingir a meta, desvirtuando o conceito de "contingência" ou tornando a meta inatingível nos meses em que esses leitos estiverem desativados.



Se a OSC operar apenas com os 25 leitos fixos (fora da sazonalidade), teria que girar os leitos a cada 3,7 dias para bater a meta, o que é um tempo de permanência muito baixo para pediatria clínica (pneumonias, etc.), comprometendo a qualidade assistencial.

**Resposta:** para o cálculo total da meta de internação (saída) em Clínica Médica Pediátrica utilizou-se a taxa de ocupação de 85%. Se considerarmos 100% de ocupação para os leitos de pediatria não sazonais (25 leitos) teríamos 150 saídas hospitalares mensais. O cumprimento da meta permite a variação de 15% para menos. A aferição financeira da meta é semestral dentro do ano de exercício, desta forma incluiria no 1º semestre 4 meses de sazonalidade.

## II.ii Ambiguidade nos Recursos de Investimento

O Item 5.1 estabelece um "limite estimado" total de R\$ 429.019.639,54 para os 60 meses e lista a natureza de despesa de investimento (44.50.42.01) dentro deste teto. O Item 7.1.1 cita "recursos adicionais destinados a equipamentos... estimado de R\$ 15.000.000,00".

O termo "adicionais" pode sugerir que os 15 milhões estão além dos 429 milhões. Contudo, a técnica orçamentária do item 5.1 sugere que estão inclusos. Se estiverem inclusos, o custeio operacional mensal real é menor (aprox. R\$ 6,9 milhões/mês em vez de R\$ 7,15 milhões). É crucial clarificar se o teto de R\$ 429 milhões engloba ou não os investimentos para evitar desequilíbrio na proposta financeira.

**Resposta:** Conforme se extrai do Edital item 5, o repasse de recursos financeiros até o limite estimado de R\$ 429.019.639,54 (quatrocentos e vinte e nove milhões, dezenove mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), incluindo a despesa em capital e despesa corrente.

O Programa Autorizado SIGEF e publicado no portal do SC transferência fls. 338/339 é claro ao dispor sobre a disponibilidade dos Dados Orçamentários e Programa Orçamentário estabelecido, conforme se extrai:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR

Processo SGP-e SES 00019787/2026

| Natureza | Fonte  | Valor Disp. Orçamento               | Valor Exercício          | Valor Ex. Futuros |
|----------|--|-------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 44.50.42 | 1.5.0.01.00000   | 2.986.946,60                        | 1.200.000,00             | 13.800.000,00     |
| Subação  | Nome   | Programa Orçamentário               |                          |                   |
| 011441   | Manutenção das unidades assistenciais administradas por organizações sociais | 00430 Atenção Especializada à Saúde |                          |                   |
| Natureza | Fonte  | Valor Disp. Orçamento               | Valor Exercício          | Valor Ex. Futuros |
| 33.50.85 | 1.5.0.01.00000   | 300.261.054,55                      | 55.202.618,64            | 358.817.020,90    |
|          |  |                                     | Valor Exercício          | 56.402.618,64     |
|          |  |                                     | Valor Exercícios Futuros | 372.617.020,90    |

### III. DA VIOLAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

Aduz que os procedimentos licitatórios são regidos por normas específicas, como a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A administração deve seguir rigorosamente essas normas, sem desvios ou interpretações que extrapolem o texto legal, em especial o referido § 1º do art. 68.

Veja-se que o princípio da legalidade fora violado ao dar início a procedimento fora do liame contratual, com clara indicação de que o objetivo seria o de frustrar o reajuste financeiro e adequação dos meios de execução do contrato de gestão, alijando a entidade gestora do direito e manter suas atividades de acordo com os parâmetros contratuais estabelecidos.

O valor atual do contrato corresponde à quantia fixa mensal de R\$ 6.079.648,67 (seis milhões, setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), correspondendo a uma diferença de 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento) do valor previsto no Edital, ou seja, o Estado ao elaborar o Chamamento Público, dimensionou valores mensais que suplantam os valores existentes, demonstrando a clara incompatibilidade dos valores para gestão atual.

**Resposta:** Inicialmente, a celebração do contrato de gestão entre o Poder Público e a Organização Social (qualificação como OS) não segue as regras de licitação da Lei 14.133/2021. Trata-se de um procedimento próprio de qualificação e parceria, conforme Lei Federal 9.637/1998, Estadual n. 12.929/2004 e Decreto Estadual n. 4.272/2006 e suas alterações.



Quanto à alegação de frustração ao pedido de reajuste, cumpre destacar que o procedimento de seleção consta devidamente motivado conforme se extrai do Ofício n. 034/2026 acostados aos autos do processo de Chamamento Público.

Extrai-se do referido Ofício:

(...) quando do início da Gestão em 2023 pelo atual Governo os Contratos de Gestão estavam próximo de seu término.

Com objetivo de não haver descontinuidade e não desassistência nas unidades hospitalares, houve a renovação dos contratos (SEA 3871/2023) e iniciados estudos com vistas ao aprimoramento dos referidos Contratos geridos pelas Organizações Sociais, como se destaca os estudos da Portaria 219 estudo da eficiência e modelo de gestão, estudo concluído em 2024, bem como, análise quanto à abrangência e aplicabilidade da revisão nos editais do critério de remuneração (pagamento pré e pós fixado) conforme adotado nos hospitais filantrópicos.

A renovação fora devidamente justificada no interesse público com manifestação pela equipe técnica (fls. 325/326 SEA 3871/2023) para realização de novo chamamento público após a finalização da reestruturação administrativa e estudos à época realizados pela SEA, CGE e SES referente ao Programa de Incentivo às Organizações Sociais.

Assim, considerando que recentemente esta Pasta promoveu a abertura de Chamamento Público para o gerenciamento do Hospital Regional Ruth Cardoso na modalidade OSC, considerando que referido processo de seleção demonstrou uma ampliação de forma significativa o número de entidades interessadas, considerando que Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) é uma política ampla, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil (OSCs) e suas relações de parceria com o Estado, considerando que foram submetidos à mesa de consensualismo conforme Resolução N. TC 284/2025 de 19 de fevereiro de 2025, processos administrativos que apuram irregularidades, na Gestão atual do Hospital Materno Infantil Santa Catarina – Contrato de Gestão n. 03/2023, considerando o RLA nº 23/80091492, atualmente em tramitação no Tribunal de Contas do Estado relacionado ao Programa de Trabalho nº 019/2025 que recomenda uma série de melhorias, a exemplo da dificuldade de utilização do sistema operacional de prestação de contas e aferição das metas contratuais, considerando a necessidade de migração para um sistema gerido pelo Estado de Santa Catarina, considerando que o Decreto n. 1.196 de 21 de junho de 2017 que regulamenta a Lei federal nº 13.019, de 2014 prevê que os atos e os procedimentos relativos ao cadastro, seleção, repasse de recursos, fiscalização e prestação de contas serão registrados ou realizados por meio do SIGEF, sugere esta Superintendência o lançamento de Edital de Chamamento Público para a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC.”



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR

Assim, foi deliberado o seu prosseguimento.

Em relação ao edital tem-se que os valores estão estimados de forma superior, haja vista que há ampliação do escopo e da capacidade instalada, com novos serviços e alteração da modalidade de custeio com pré e pós fixado.

O Valor estimado no edital com a ampliação é de R\$ 6.177.718,10 custeio pré fixado e R\$ 331.559,67 e estimado período sazonal R\$ 136.084,84, totalizando o valor estimado para a gestão da Unidade em R\$ 6.900.327,33

O Valor estimado para o período, conforme edital é de R\$ 414.019.639,54 para os 60 meses para custeio e R\$ 15.000.000,00 para investimentos no período, sendo 1.200.000,00 para o presente exercício e 13.800.000,00 exercícios futuros, totalizando assim os R\$ 429.019.639,54 total estimado para os 60 meses.

| Análise Comparativa Mensal Edital HMISC - CNES 2594277 - SES 197872026 |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  | CG nº 03/2023  | Chamamento Público 2026   | Observações  |
| Custeio <del>Pré</del> Fixado (inclui período sazonal)                 | R\$ 6.079.648,67   | R\$ 6.568.767,66  | Diferença R\$ 489.118,99   |
| Custeio <del>Pré</del> Fixado  | -  | R\$ 6.432.682,82  | Diferença R\$ 136.084,84   |
| Custeio Pós Fixado   | -  | R\$ 331.559,67  |  |
| Custeio Total  | R\$ 6.079.648,67   | R\$ 6.900.327,33 (previsão)   | Diferença R\$ 820.678,66   |
| Atendimento EMG  | 3.500  | 5.700   | Série histórica atual  |
| Internação   | 515 <sup>(*)</sup>   | 615   | (*) contempla 140 cirurgias  |
| Internação Cirurgias Eletivas  | -  | 221   |  |
| Total estimado internação  | 515  | 836   | Incremento de 321  |
| Atendimento Ambulatorial   | 1238   | 2464  | Incremento de 1226. Acrescentado Fisioterapia e Serviço Social. Separado Mastologia. Colocado Neonatologia junto com Pediatria Geral |
| SADT Externo   | 75   | 600   | Incremento de 525  |
|  | 1. Biópsia Colo Uterino<br>2. Mamografia Bilateral<br>3. Histeroscopia <del>Diaq</del> | 1. Biópsia Colo Uterino (*)<br>2. <del>Cavitoscopia</del><br>3. Colposcopia<br>4. Ecocardiografia Fetal<br>5. Mamografia Bilateral (*)<br>6. Histeroscopia <del>Diaq</del> (*)<br>7. Triagem Punção Biópsia de Mama<br>8. USG (geral, transvaginal, mamas, pélvico, outros)<br>9. USG Doppler Obstétrico<br>10. USG morfológico | (*) Exames contrato atual<br><br>Incluído 07 exames no Edital  |

**Chamamento Público:** deixamos claro o foco na Saúde da Mulher e da Criança.

A Prestação de serviços de saúde que compreendam atendimentos de Média e Alta Complexidade. Nesse escopo, incluem-se os atendimentos de Alta Complexidade realizados em Unidades de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR

Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica e Neonatal, bem como os procedimentos de Média Complexidade destinados à população materno-infantil, abrangendo os Cuidados em Saúde da Mulher e da Criança, prioritariamente da Região Carbonífera Catarinense (pág. 21)

| <b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b> | <b>Meta Mês<br/>CG 03/2023</b> | <b>Edital</b> | <b>Observações</b> |
|---------------------------------|--------------------------------|---------------|--------------------|
| 1. Alergia e Imunologia         | 10                             | 100           | + 90               |
| 2. Cardiologia Pediátrica       | 30                             | 50            | + 20               |
| 3. Cirurgia Geral Pediátrica    | 100                            | 80            | - 20               |
| 4. Cirurgia Ginecológica        | 80                             | 100           | + 20               |
| 5. Dermatologia Pediátrica      | 10                             | 50            | + 40               |
| 6. Endocrinologia Pediátrica    | 15                             | 100           | + 85               |
| 7. Gastroenterologia Pediátrica | 20                             | 100           | + 80               |
| 8. Genética                     | 20                             | 20            | =                  |
| 9. Gestação de Alto Risco       | 280                            | 450           | + 170              |
| 10. Ginecologia/Mastologia      | 80                             | 260           | + 180              |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR

|                                   |     |     |   |
|-----------------------------------|-----|-----|---|
|                                   |     |     | Ginecologia (casos clínicos, patologia cervical, etc.)<br>Mastologia separado |
| 11. Infectologia Pediátrica       | 10  | 14  | + 4   |
| 12. Infertilidade                 | 03  | 06  | + 3   |
| 13. Neonatologia                  | 80  | 94  | + 14<br>Neonatologia/Pediatria<br>Geral                                       |
| 14. Neurologia Clínica Pediátrica | 40  | 200 | + 160   |
| 15. Oftalmologia Pediátrica       | 40  | 60  | + 20  |
| 16. Ortopedia Pediátrica          | 50  | 70  | + 20  |
| 17. Otorrino Pediátrica           | 40  | 60  | + 20  |
| 18. Pneumologia Pediátrica        | 20  | 150 | + 130   |
| 19. Urologia Pediátrica           | 20  | 20  | =   |
| 20. Bucomaxilofacial              | 20  | 30  | + 10  |
| 21. Fonoaudiologia                | 210 | 200 | + 10  |

Red. SUT/GAEMC  
Rua Esteves Júnior, 160 - 11º andar. Centro - Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefone: (48) 3664-5590 - e-mail: [sut@saude.sc.gov.br](mailto:sut@saude.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR

|              |                |             |             |       |
|--------------|----------------|-------------|-------------|-------|
| 22.          | Psicologia     | 30          | 60          | + 30  |
| 23.          | Nutrição       | 30          | 60          | + 30  |
| 24.          | Fisioterapia   | -           | 100         | + 100 |
| 25.          | Serviço Social | -           | 30          | + 30  |
| <b>Total</b> |                | <b>1238</b> | <b>2464</b> |       |

**Chamamento Público:**

Lista cirúrgica na especialidade do Aparelho Genitourinário com ênfase na cirurgia da Mulher

|  |  |
|--|--|
| 04.09 Cirurgia do<br>Aparelho Genitourinário | 0409060011 <del>Cerclagem</del> de colo do Útero<br>0409070050 Colpoperineoplastia Anterior e Posterior<br>0409070084 Colpoplastia Anterior<br>0409050032 Correção de Hipospadia (1º Tempo)<br>0409060046 Curetagem <del>Semiotica</del> com ou sem Dilatação do Colo do Útero<br>0409060038 Excisão Tipo 3 do Colo Uterino<br>0409070149 <del>Exeres</del> de Cisto Vaginal<br>0409060135 Histerectomia Total<br>0409060127 Histerectomia Subtotal<br>0409020079 Meatotomia Simples<br>0409060216 Ooforectomia / <del>Ooforoplastia</del><br>0409040134 <del>Orquidopexia</del> Unilateral<br>0409050083 Postectomia<br>0409040215 Tratamento Cirúrgico de <del>Hidrocele</del> |
|--|--|

**Chamamento Público:** para resolver a baixa ocupação em internação Pediátrica em alguns meses.

**6.1.3.2.** O pagamento do custeio pré-fixado observará os períodos de sazonalidade das doenças respiratórias em pediatria, conforme série histórica que evidencia incremento da demanda assistencial no intervalo compreendido entre os meses de março e setembro, período este que será definido e validado com base em dados epidemiológicos oficiais e na demanda apurada pela regulação estadual.



**6.1.3.2.1.** O pagamento referido no item anterior impactará o valor do custeio mensal pré-fixado, limitado ao teto máximo de **R\$ 136.084,84 (cento e trinta e seis mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**. Pág. 07.

### **III.i. Dever de reajuste contratual – Convenção Coletiva de Trabalho e INPC.**

**Resposta:** Tem-se que o objeto da impugnação deve estar restrita ao edital e não ao contrato de gestão em andamento, tema em discussão na esfera administrativa e judicial.

### **III.ii. Dever de pagamento. Débito reconhecido pela própria Administração Pública - Leitos de UTI Pediátrica.**

**Resposta:** Tem-se que o objeto da impugnação deve estar restrita ao edital e não ao contrato de gestão em andamento, tema em discussão na esfera administrativa e judicial.

### **III.iii. Enriquecimento ilícito do Poder Público.**

**Resposta:** Tem-se que o objeto da impugnação deve estar restrita ao edital e não ao contrato de gestão em andamento, tema em discussão na esfera administrativa e judicial.

Ao final requer a entidade:

1) A REVOGAÇÃO e ANULAÇÃO do certame público nos termos do Item 13.8 do Edital, tendo em vista que as circunstâncias vinculadas ao Contrato de Gestão denotam a utilização do Edital para afastar responsabilidades inerentes ao liame contratual, bem como resultar em enriquecimento ilícito da administração pública, sob os seguintes elementos de sustentação:

a) Existência de débitos reconhecidos e inaplicabilidade das cláusulas contratuais ao contrato vigente.

**Manifestação:** conclui-se que não cabe discussão acerca do contrato de gestão no âmbito do presente Chamamento Público.

b) Reconhecimento tácito e onerosidade ao ente público, resultando em um valor mensal de R\$ 1.070.678,65 (um milhão, setenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao valor global de R\$ 64.240,71 (sessenta e quatro milhões, duzentos e quarenta mil e setecentos e dezenove reais) de prejuízo para o erário.



**Manifestação:** Não procede, pois conforme devidamente justificado o edital prevê ampliação do escopo e da capacidade instalada, com novos serviços e alteração da modalidade de custeio com pré e pós fixado.

c) Transferência de prejuízos financeiros com apuração direta de R\$ 7.066.723,26 (vinte e seis milhões sessenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), já reconhecidos, para entidade pública sem fins lucrativos.

**Manifestação:** conclui-se que não cabe discussão acerca do contrato de gestão no âmbito do presente Chamamento Público.

d) Existência de Contrato de Gestão vigente, com prazo de dois anos pendentes, podendo ser ajustado e referendado, gerando economia e manutenção dos serviços desempenhados, com o devido reajuste.

**Manifestação:** Não procede, considerando a justificativa trazida para a deflagração do edital de Chamamento Público fls. 002/003, considerando que a conclusão do chamamento público atende ao prazo estabelecido para rescisão no item 14 do Contrato de Gestão e considerando que a entidade fora devidamente notificada da abertura de edital nos autos 11921/2026.

2. A SUSPENSÃO do certame público, para que sejam apuradas as inconsistências vinculadas as circunstâncias ensejadoras, bem como saneadas todas as intercorrências atreladas ao contrato de gestão SES/SEA nº 03/2023

**Conclusão:** Não procede. A deflagração de Edital encontra-se devidamente motivada nos autos, atende os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público e não pode estar atrelada às intercorrências e discussões restritas ao contrato de gestão vigente.

Atenciosamente,

**Tatiana Pino Gomes**  
Diretoria de Supervisão das  
Organizações Sociais e Terceiro Setor

**Marta Regina Bauer Barbosa**  
Gerente de Acompanhamento da  
Execução das Metas Contratuais

De acordo:

**Janine Silveira dos Santos Siqueira**  
Superintendente das Organizações Sociais e Terceiro Setor



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **LFR952U4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA** (CPF: 032.XXX.819-XX) em 24/02/2026 às 16:12:01  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/11/2021 - 14:26:24 e válido até 09/11/2121 - 14:26:24.  
(Assinatura do sistema)

✓ **MARTA REGINA BAUER BARBOSA** (CPF: 833.XXX.449-XX) em 24/02/2026 às 16:16:27  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/06/2019 - 12:39:41 e válido até 03/06/2119 - 12:39:41.  
(Assinatura do sistema)

✓ **TATIANA PINO GOMES** (CPF: 933.XXX.309-XX) em 24/02/2026 às 16:17:05  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:18 e válido até 13/07/2118 - 15:11:18.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMTk3ODdfMTk5MzhfMjAyNI9MRlI5NTJVNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00019787/2026** e o código **LFR952U4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.